



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº	004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	019/2024
OBJETO	
Registro de preços para futura aquisição de “papéis diversos” para atender as demandas das secretarias municipais de Entre Rios de Minas.	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 27/06/2024 às 15:00:00 (horário de Brasília)	FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA Dia 10/07/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 10/07/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 10/07/2024 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 10/07/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)



DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>;

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção **fornecedor, CNPJ e senha** cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.



Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante**, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.



Ao acessar a plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR** o **Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.** A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE



PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Entre Rios de Minas.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: dez de julho de dois mil e vinte e quatro.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 10 de julho de 2024.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>

4.1- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 143/2024, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura aquisição de “papéis diversos” para atender as demandas das secretarias municipais de Entre Rios de Minas, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 2.713, de 09 de março de 2022; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.



4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>

4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura aquisição de “papéis diversos” para atender as demandas das secretarias municipais de Entre Rios de Minas, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações, quantitativos e demais particularidades previstas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.



8.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

8.3- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- As empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://entrieriosdeminas.licitapp.com.br>, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

8.3.3- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://entrieriosdeminas.licitapp.com.br>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e **8.3.3**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.5- A licitante que se declarar como de “GRANDE PORTE”, no campo “Porte da Empresa”, no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://entrieriosdeminas.licitapp.com.br>, ficará impedida de participar deste certame licitatório, uma vez que, trata-se de **“Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI”**.

8.3.6- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.



8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;

8.4.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.4.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.4.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.4.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.4.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;



8.4.12- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

8.4.13- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.4.14- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5- O impedimento de que trata o item **8.4.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.6- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.4.5** e **8.4.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.7- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.8- O disposto nos itens **8.4.5** e **8.4.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vatajosidade buscada pela Administração Municipal.



8.10- A vedação de que trata o item **8.4.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.11- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.12- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Entre Rios de Minas/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante em <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ (posterior) as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.

10.1.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.



10.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

10.1.2.2- Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

10.1.2.3- Cumpram o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

10.1.2.4- Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

10.1.2.5- Observa o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e cumpram o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;**

10.1.2.6- Cumpram as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

10.1.2.7- Cumpram as exigências de **reserva de cargos prevista em lei para aprendiz,** bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

10.1.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpram os requisitos estabelecidos no **artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpra os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

10.1.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.1.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.1.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 10.1.2 ou 10.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

10.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.8- Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

10.1.9- Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

10.1.10- Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo



ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.11- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, por meio da plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” do(s) item(ns) pretendido(s), **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação dos itens constantes no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital), devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

10.2.2.3- **PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “**MARCA**” dos produtos;

10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante;

10.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus



previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

10.2.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.2.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços (conforme Anexo II) na plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Agente Público.

10.2.9- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.10- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.11- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.12- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.13- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.14- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.15- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.16- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.2.17- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

10.2.18- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



10.2.19- A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2.20- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/2014:

10.2.20.1- “Exclusiva” - Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa - ME” ou “Empresa de Pequeno Porte - EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/2014.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.713, de 09 de março de 2022.

11.3- A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do(s) item(ns);

11.3.3- que não contiverem a “**MARCA**” do produto;

11.3.4- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;



11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

11.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

11.12- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.13- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.16- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.



11.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.19.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.20- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21- No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas.

11.23- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.24- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.24.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.24.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;



11.24.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2.2- Empresas brasileiras;

11.24.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.24.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

11.26- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.

11.27- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



12- DA FASE DE JULGAMENTO

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **8.3** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2- A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

12.3- Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:

12.3.1- Contiver vícios insanáveis;

12.3.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

12.3.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.3.6- Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, em modelo padrão de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

12.4- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.4.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

12.4.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.



12.7- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

12.8- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

12.9- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

12.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

12.12- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

13- DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

13.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

13.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

13.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 13.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

13.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 13.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

13.3- Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital



somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.3.1- Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.6- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **13.2** deste Edital.

13.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.8- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

14.1.1- Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.



14.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;



e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1- Os documentos de habilitação relacionados no subitem 14.1.2, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.



15.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.

15.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Entre Rios de Minas/MG.

15.2.1- A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

15.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

15.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



15.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

15.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

15.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>

15.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

15.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

15.8- Os documentos não apresentados/anexados na plataforma de pregão eletrônico do Município de Entre Rios de Minas/MG, não serão considerados pela Pregoeira.

15.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



15.11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

15.11.1- substituição e apresentação de documentos;

15.11.2- verificação de informações por meio eletrônico.

15.12- A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos nas alíneas do item 14.1.2 deste Edital será certificada na Internet pela Agente de Contratação/Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

15.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.16- As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.17- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.18- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

15.19- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.

15.20- A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei



14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente² a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.1- Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.2- Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, OU direcionado ao e-mail: pmlicita@entrieriosdeminas.mg.gov.br sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

²Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



16.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

17- DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.

17.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada à detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

17.3- O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.

17.4- Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, a detentora do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

17.5- É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.

17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.

17.7- Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.

17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observado o seguinte procedimento:



I - para cada fornecimento a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, remetendo uma via à detentora do Registro de Preços para fornecimento dos produtos solicitados;

II - a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:

- a) número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- b) descrição, especificação e quantitativo estimado dos produtos objeto do Registro de Preços;
- c) qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
- d) valor do(s) produto(s) ofertado(s) pela adjudicatária;
- e) prazo de entrega pactuado.

18.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.

18.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.

18.4- A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5- O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

18.6- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.7- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.



18.8- A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.9- A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso vinculativo e obrigacional, com característica para futura contratação, registrando-se no referido instrumento o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital de licitação e nas propostas apresentadas.

19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

20- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

20.2- Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

20.3- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

20.4- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa adjudicatária via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

20.5- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

20.6- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

20.7- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.



20.8- De acordo com a legislação o beneficiário da ata de registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

20.9- Após o recebimento definitivo, o beneficiário da ata de registro de preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto licitado, no seu prazo de validade.

20.10- Correrão por conta do beneficiário da ata de registro de preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

21- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Edital.

21.2- Por ocasião do fornecimento dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

21.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

21.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, neste Edital e nos instrumentos vinculantes firmados.



21.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o beneficiário da ata de registro de preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

22.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

22.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

22.1.4- Constatadas irregularidades no(s) produto(s) fornecido(s), o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

22.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

22.1.8- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

23- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

23.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Entre Rios de Minas (MG) emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.



23.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

23.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024:

02.004.004 04.122.0003 2.006 - (Ficha 063) Manutenção das atividades administrativas
02.006.001 12.361.0005 2.025 - (Ficha 124) Manutenção do ensino fundamental
02.006.001 12.365.0005 2.019 - (Ficha 160) Manutenção do ensino infantil
02.007.001 10.122.0037 2.162 - (Ficha 218) Manutenção da secretaria municipal de saúde
02.007.001 10.301.0012 2.032 - (Ficha 232) Manutenção estratégia saúde da família – ESF
02.007.001 10.302.0037 2.161 - (Ficha 292) Manut. Serviços tratamento fora domicílio-TFD
02.008.001 04.122.0003 2.114 - (Ficha 342) Manutenção atividades administrativas da secr.
02.008.003 04.122.0003 2.138 - (Ficha 424) Manutenção departamento de trânsito
02.009.001 08.244.0019 2.065 - (Ficha 442) Manut. Centro referência assistência social
02.009.001 08.244.0019 2.130 - (Ficha 455) Manutenção secretaria assistência social
02.009.003.08.243.0019 2.079 - (Ficha 466) Manutenção Fundo Mun. Infancia e adolescência
02.010.003.04.122.0022.2083 - (Ficha 515) Manutenção secretaria desenv. Sustentável
02.011.001 13.392.0020 2.074 - (Ficha 526) Manutenção do departamento de cultura

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

25- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;



25.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;

25.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;

25.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;

25.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

25.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;

25.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1- Advertência;



25.2.2- Multa;

25.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

25.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

25.5.1- Para as infrações previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

25.5.2- Para as infrações previstas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

25.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.1.1, 25.1.2**



e **25.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **25.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

25.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.15- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

26- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS



26.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão, OU direcionado ao e-mail: pmlicita@entrieriosdeminas.mg.gov.br e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

26.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico OU direcionado ao e-mail: pmlicita@entrieriosdeminas.mg.gov.br **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

26.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.5- Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Entre Rios de Minas/MG: www.entrieriosdeminas.mg.gov.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.7- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.8- Este Edital será publicado:

26.8.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2024 - Pregão” do sítio eletrônico: www.entrieriosdeminas.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

26.8.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas (Criado pela Lei Municipal de nº 1.741, de 21 de agosto de 2017 e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Entre Rios de Minas/MG.



26.9- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

26.10- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Entre Rios de Minas/MG; e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

26.11- A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

26.12- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



27.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

27.11- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, disponível em www.entreriosdeminas.mg.gov.br, além da plataforma <https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

27.12- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.

27.13- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

27.14- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

27.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.

27.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

27.17- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

27.18- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo "equivalentes" ou "superiores".

27.19- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

27.20- Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.21- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).

Entre Rios de Minas/MG, 26 de junho de 2024.

**RAQUEL RESENDE LIMA
PREGOEIRA
Portaria 143/2024**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Processo licitatório para futura e eventual aquisição de “papéis diversos” para atender as demandas das secretarias municipais de Entre Rios de Minas. As especificações e quantidades dos produtos estão descritas abaixo:

Ordem	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação
1.	280	PEÇA	00000011165- CARTOLINA ESCOLAR - COR AMARELA <i>MEDIDAS: 500 MM X 660 MM.</i>
2.	270	PEÇA	00000011081- CARTOLINA ESCOLAR - COR AZUL <i>MEDIDAS: 500 MM X 660 MM</i>
3.	260	PEÇA	00000005997- CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA. <i>MEDIDAS: 500 MM x 660 MM.</i>
4.	270	PEÇA	00000011082- CARTOLINA ESCOLAR - COR ROSA <i>MEDIDAS: 500 MM X 660 MM</i>
5.	340	UN	00000001188- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR AMARELA. <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>
6.	345	UN	00000001194- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR AZUL <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>
7.	340	UN	00000001192- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR VERDE BANDEIRA <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>
8.	340	UN	00000001190- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR VERMELHA <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>
9.	780	UN	00000001246- PAPEL COLOR SET - COR AMARELO <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>



10.	780	UN	00000001247- PAPEL COLOR SET - COR AZUL PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.
11.	780	UN	00000001245- PAPEL COLOR SET - COR VERDE PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.
12.	780	UN	00000001244- PAPEL COLOR SET - COR VERMELHO PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.
13.	680	UN	00000015940- PAPEL COLOR SET- ESTAMPADO PAPEL OFF-SET - 120 GRAMAS MEDIDA: 48 X 66 CM VÁRIAS ESTAMPAS
14.	350	UN	00000001184- PAPEL FANTASIA - COR: AMARELA PAPEL 60 GRAMAS. MEDIDA 48 X 66 CM.
15.	350	UN	00000001182- PAPEL FANTASIA - COR: AZUL PAPEL 160 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.
16.	350	UN	00000001186- PAPEL FANTASIA - COR: VERDE ESCURO PAPEL 160 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.
17.	350	UN	00000001180- PAPEL FANTASIA - COR: VERMELHA PAPEL 160 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.
18.	500	UN	00000001174- PAPEL KRAFT (EM FOLHAS) EM PAPEL KRAFT NATURAL, COM 9P DE 80 G/M2, MEDIDA: 600 MM X 900 MM.
19.	504	CX	00000017185- PAPEL A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS PAPEL SULFITE A4 75 G/M, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75 G/M. 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.
20.	18	PACOTE	00000018329- PAPEL A3, PAPEL A3 , GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 297 MM X 420 MM 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.PACOTE 500 FOLHAS
21.	100	RL	00000020838- PAPEL CREPON COR VERDE BANDEIRA ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M
22.	100	RL	00000020839- PAPEL CREPON COR AMARELO OURO ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M
23.	100	RL	00000020840- PAPEL CREPON COR AZUL MARINHO ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M



24.	100	RL	00000020841- PAPEL CREPON COR VERMELHO ESCURO ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M
25.	125	CX	00000001195- PAPEL VERGÉ - COR: BRANCO TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO: A4. CAIXA COM 50 FOLHAS.
26.	110	CX	00000008255- PAPEL VERGÉ - CREME (BERILO) TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO: A4. CAIXA COM 50 FOLHAS.
27.	123	CX	00000001297- PAPEL VERGÉ - COR: SALMÃO TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO: A4. CAIXA COM 50 FOLHAS.
28.	55	PACOTE	00000020831- PAPEL FOTOGRAFICO A4 HIGH GLOSSY C/ 50 FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180 GR COM 50 FOLHAS HIGH GLOSSY.
29.	15	PACOTE	00000023640- PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL TAMANHO A4 (CADA PACOTE COM 100 FOLHAS)
30.	7	CX	00000015965- PAPEL OFÍCIO 2 GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 MM X 330 MM. 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES.
31.	15	CX	00000005996- PAPEL CARBONO AZUL (01 FACE) PAPEL RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO: A4 (21 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA), GRAMATURA APROXIMADA: 22 G/M ² . CAIXA COM 100 FOLHAS.
32.	54	CX	00000015962- PAPEL A4 PAPEL SULFITE A4 75 G/M, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75 G/M. 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES.
33.	21	CX	00000015963- PAPEL OFÍCIO COLORIDO PAPEL OFÍCIO COLORIDO GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 X 330 PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM



			CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES. CONTENDO VARIAS CORES
34.	31	PACOTE	00000012732- FOLHA DE E.V.A. COR AMARELA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
35.	34	PACOTE	00000012733- FOLHA DE E.V.A. COR AZUL CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
36.	33	PACOTE	00000012739- FOLHA DE E.V.A. COR ROSA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
37.	44	PACOTE	00000012741- FOLHA DE E.V.A. COR VERMELHA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
38.	43	PACOTE	00000012735- FOLHA DE E.V.A. COR BRANCA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
39.	21	PACOTE	00000014759- FOLHA DE E.V.A VERDE COR BANDEIRA CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNIA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACODICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES
40.	50	PACOTE	00000012738- FOLHA DE E.V.A. COR PRETA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
41.	50	PACOTE	00000023565- FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, COR PRETA CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.
42.	50	PACOTE	00000023626- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR DOURADO (PCT) CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR



			<i>ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
43.	50	PACOTE	00000023627- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR PRATA (PCTE) <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
44.	50	PACOTE	00000023628- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR ROSA ESCURO <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
45.	50	PACOTE	00000023629- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR ROSA CLARO <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
46.	50	PACOTE	00000023630- FOLHA DE E.V.A COM GLITTER COR VERMELHO <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
47.	50	PACOTE	00000023631- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR VERDE ESCURO <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
48.	50	PACOTE	00000023632- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR VERDE CLARO <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
49.	50	PACOTE	00000023633- FOLHA DE E.V.A COR GLITTER COR AZUL ESCURO <i>CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.</i>
50.	50	PACOTE	00000026346- FOLHA DE E.V.A COM GLITTER COR AZUL CLARO



			CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.
51.	50	PACOTE	0000023635- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR MARROM CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.
52.	50	PACOTE	0000023636- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR LARANJA CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.
53.	50	PACOTE	0000023637- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR BRANCO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.
54.	50	PACOTE	0000026345- FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO. CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA). LAVAVEL, ATOXICA E DE TEXTURA HOMOGENEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.
55.	8	CX	0000018833- PAPEL A3 CAIXA COM 5 PACOTES COM 500 FOLHAS DIMENSÕES 297X420 MM, 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100 POR CENTO CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 5 PACOTES.
56.	4	CX	0000018867- PAPEL A4 COLORIDO- CX C/ 10 PCTES DE 500 FLS PAPEL SULFITE A4 75 G/M, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75 G/M. PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORALASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DEFLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELODO



			<i>IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.</i>
57.	50	UN	00000020826- PAPEL CAMURÇA COR AMARELO <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
58.	50	UN	00000020827- PAPEL CAMURÇA COR AZUL <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
59.	50	UN	00000020828- PAPEL CAMURÇA COR BRANCO <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
60.	50	UN	00000020830- PAPEL CAMURÇA COR LARANJA <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
61.	50	UN	00000020824- PAPEL CAMURÇA COR PRETA <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
62.	50	UN	00000020829- PAPEL CAMURÇA COR ROSA <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
63.	50	UN	00000020825- PAPEL CAMURÇA COR VERDE <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
64.	50	UN	00000020823- PAPEL CAMURÇA VERMELHO <i>MEDIDAS 40 X 60 CM</i>
65.	5	CX	00000020931- PAPEL CARBONO VERMELHO (1 FACE). <i>PAPEL RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO A4 (21 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA), GRAMATURA APROXIMADA: 22 G/M², CAIXA COM 100 FOLHAS</i>
66.	50	UN	00000020813- PAPEL CARTÃO COR LARANJA <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, MEDIDA 46,5 X 64,5 CM.</i>
67.	75	UN	00000020814- PAPEL CARTÃO COR PRETO <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, MEDIDA 46,5 X 64,5 CM.</i>
68.	10	PACOTE	00000011129- PAPEL CASCA DE OVO ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180 G/M², COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS.
69.	50	UN	00000020816- PAPEL COLOR SET - COR AZUL CLARO
70.	50	UN	00000020817- PAPEL COLOR SET - COR BRANCA <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>
71.	50	UN	00000012749- PAPEL COLOR SET - COR LARANJA <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>
72.	50	UN	00000020818- PAPEL COLOR SET - COR LILÁS <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>
73.	50	UN	00000020815- PAPEL COLOR SET - COR ROSA ESCURO <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>
74.	50	UN	00000020819- PAPEL COLOR SET - SALMÃO <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>
75.	100	UN	00000018820- PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 110 GRAMAS



			<i>PAPEL OFFSET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM, VÁRIAS ESTAMPAS.</i>
76.	5	RL	00000020812- PAPEL CONTACT TRANSPARENTE* AUTO-ADESIVO EM LAMINADO DE PVC, MEDINDO: 45 CM X 25 METROS, NA COR TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. UTILIZADO PARA ENCAPAR E PLASTIFICAR LIVROS, CADERNOS E DOCUMENTOS. ROLO COM 25 METROS.
77.	30	RL	00000012791- PAPEL CREPON - COR: AZUL CLARO MEDIDA : 48 X 200 CM.
78.	30	RL	00000012754- PAPEL CREPON - COR: LARANJA MEDIDA: 48 X 200 CM.
79.	30	RL	00000012756- PAPEL CREPON - COR: ROXA MEDIDA: 48 X 200 CM.
80.	30	RL	00000012792- PAPEL CREPON - COR: VERDE CLARO MEDIDA : 48 X 200 CM.
81.	30	PACOTE	00000019105- PAPEL ESPECIAL (OFF PAPER) NEON-COR LARANJA A4 210 MM X 297,180G/M2, NEON COR LARANJA, PACOTE COM 20 FOLHAS
82.	50	UN	00000020822- PAPEL FANTASIA METALIZADO - COR AMARELO MEDIDAS BOBINA 300 MM X 30 MT.
83.	50	UN	00000020820- PAPEL FANTASIA METALIZADO - COR PRETO MEDIDAS BOBINA 300 MM X 30 MT.
84.	50	UN	00000020821- PAPEL FANTASIA METALIZADO - COR VERMELHA MEDIDAS BOBINA 300 MM X 30 MT.
85.	10	RL	00000015944- PAPEL FILME TERMOCOLANTE - ROLO 5 METROS 48 CM X 5 M
86.	30	PACOTE	00000020834- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM AZUL PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.
87.	30	PACOTE	00000020835- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM DOURADO PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.
88.	30	PACOTE	00000020832- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM VERDE PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.
89.	30	PACOTE	00000020836- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297MM, PRATA PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.
90.	30	PACOTE	00000020833- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X297 MM VERMELHO PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.
91.	50	PACOTE	00000016971- PAPEL LAMINADO - COR AZUL PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA



			RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES
92.	50	PACOTE	00000016970- PAPEL LAMINADO - COR ROSA PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES
93.	50	PACOTE	00000018330- PAPEL LAMINADO COR DOURADO, PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES
94.	50	PACOTE	00000018331- PAPEL LAMINADO COR PRATA, PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES
95.	50	PACOTE	00000018332- PAPEL LAMINADO COR VERDE, PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES
96.	50	PACOTE	00000018333- PAPEL LAMINADO COR VERMELHA PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES
97.	100	UN	00000015942- PAPEL MACHÊ - 100 G ATÓXICO - EMBALAGEM COM 100 G SOLÚVEL EM ÁGUA
98.	8	PACOTE	00000018830- PAPEL OFICIO 2 PACOTE GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 MM X 330 MM. 100 POR CENTO BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE, PAPEL



			PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO, CONTENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE.
99.	11	PACOTE	00000018831- PAPEL OFÍCIO COLORIDO PACOTE PAPEEL OFICIO COLORIDO GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 X 330 PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA,COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COMCERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO. CONTENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE, CONTENDO VARIAS CORES.
100.	100	UN	00000015943- PAPEL ONDULADO ESTAMPADO 50 CM X 80 CM CORES E ESTAMPAS VARIADAS
101.	40	PACOTE	00000018334- PAPEL SULFITE A4 COR: AMARELO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.
102.	40	PACOTE	00000018335- PAPEL SULFITE A4 COR: AZUL DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.
103.	40	PACOTE	00000018336- PAPEL SULFITE A4 COR: ROSA DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.
104.	40	PACOTE	00000018337- PAPEL SULFITE A4 COR: VERDE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.



105.	20	PACOTE	00000018338- PAPEL VEGETAL A4 PAPEL VEGETAL A4 210 X 297 MM 60G/METROS QUADRADO, PACOTE 50 FOLHAS.
106.	50	CX	00000014720- PAPEL VERGÉ- AMARELO CLARO (BERILO) TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO:A4 . CAIXA COM 50 FOLHAS

1.2 CARCTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de preços. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da data de assinatura da Ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de ter materiais de apoio para melhor organização dos serviços. Visando melhor qualidade no ambiente de trabalho assim como auxiliar os servidores em suas tarefas e organização diária. Os materiais deverão ser de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações deste termo de referência. A aquisição dos itens visa suprir as necessidades anuais do referido material de consumo, assim atendendo às demandas das secretarias do município de Entre Rios de Minas. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição visa atender as demandas das Secretarias do município. O descritivo do item encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, bem como a especificação detalhada no Termo de Referência. Os produtos devem estar devidamente embalados sem rupturas, em conformidade com a legislação relativa ao tema. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas ou amassadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não



serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das Secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão entregas parceladas conforme a necessidade das secretarias solicitantes. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado, conforme a demanda da secretaria participante do certame, por meio da emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados da Ordem de fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação da contratante. A contratada obriga-se a fornecer os materiais observando as condições de entrega, prazos, pagamento e demais informações que constam no edital. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada. O acompanhamento da entrega do material será realizado por servidor designado pelo Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato Administrativo (Ata de Registro de Preços) vigorará por 12 (doze) meses e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do Contrato Administrativo (Ata de Registro de Preços), ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para os fins de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

6.4. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. O fiscal do município acompanhará a execução do instrumento contratual, e registrando todas as ocorrências, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações e prazo razoável para a correção da execução do contrato.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.8. O gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborando relatório de tudo com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

7.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

7.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

7.5. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

7.6. Os critérios de medição e pagamento serão detalhados no instrumento contratual, garantindo transparência, eficiência e segurança na execução do contrato e no cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação por e-mail e, após a coleta de preços utilizou-se método estatístico, sendo apurado o preço médio para definição do valor estimado. Foram consultados os principais fornecedores da região para que fosse possível averiguar o valor de mercado local.

8.2. A justificativa para a metodologia utilizada, neste caso a “média aritmética” sobre conjunto de três preços, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

8.3. Na escolha dos fornecedores para realização da pesquisa de mercado, foi levado em consideração que o objeto caracteriza-se por produtos que exigem uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade e o bom andamento dos serviços administrativos no



âmbito do Poder Executivo Municipal, a escolha de fornecedores mais próximos da região tornou-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que a demanda seja suprida de forma permanente sem causar prejuízos posteriores à administração pública municipal.

8.4. Ademais, a escolha dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância em fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para que não haja transtornos que conseqüentemente possam acarretar em inadimplência.

8.5. Para este processo licitatório optou-se por manter caráter sigiloso quanto ao orçamento estimado da futura contratação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, com fundamento no Art. 24, da Lei n.º 14.133/2021. O orçamento sigiloso é uma competência discricionária da Administração Municipal visando aumentar o nível de competitividade, buscando-se maior vantajosidade, uma vez que, quando há divulgação do preço estimado, a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, criando assim um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste processo, em atendimento às necessidades das secretarias neste Termo de Referência, correrão à conta de recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.004.004 04.122.0003 2.006 - (Ficha 063) Manutenção das atividades administrativas

02.006.001 12.361.0005 2.025 - (Ficha 124) Manutenção do ensino fundamental

02.006.001 12.365.0005 2.019 - (Ficha 160) Manutenção do ensino infantil

02.007.001 10.122.0037 2.162 - (Ficha 218) Manutenção da secretaria municipal de saúde

02.007.001 10.301.0012 2.032 - (Ficha 232) Manutenção estratégia saúde da família – ESF

02.007.001 10.302.0037 2.161 - (Ficha 292) Manut. Serviços tratamento fora domicílio- TFD

02.008.001 04.122.0003 2.114 - (Ficha 342) Manutenção atividades administrativas da secr.

02.008.003 04.122.0003 2.138 - (Ficha 424) Manutenção departamento de trânsito

02.009.001 08.244.0019 2.065 - (Ficha 442) Manut. Centro referência assistência social

02.009.001 08.244.0019 2.130 - (Ficha 455) Manutenção secretaria assistência social



02.009.003.08.243.0019 2.079 - (Ficha 466) Manutenção Fundo Mun. Infancia e adolescência

02.010.003.04.122.0022.2083 - (Ficha 515) Manutenção secretaria desenv. Sustentável

02.011.001 13.392.0020 2.074 - (Ficha 526) Manutenção do departamento de cultura

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Entre Rios de Minas/MG, 26 de junho de 2024.

Sílvia Regina Resende Silva



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de “papéis diversos” para atender as demandas das secretarias municipais de Entre Rios de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:



Ordem	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	280	PEÇA	00000011165- CARTOLINA ESCOLAR - COR AMARELA <i>MEDIDAS: 500 MM X 660 MM.</i>			
2.	270	PEÇA	00000011081- CARTOLINA ESCOLAR - COR AZUL <i>MEDIDAS: 500 MM X 660 MM</i>			
3.	260	PEÇA	00000005997- CARTOLINA ESCOLAR - COR BRANCA. <i>MEDIDAS: 500 MM x 660 MM.</i>			
4.	270	PEÇA	00000011082- CARTOLINA ESCOLAR - COR ROSA <i>MEDIDAS: 500 MM X 660 MM</i>			
5.	340	UN	00000001188- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR AMARELA. <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>			
6.	345	UN	00000001194- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR AZUL <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>			
7.	340	UN	00000001192- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR VERDE BANDEIRA <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>			
8.	340	UN	00000001190- PAPEL CARTÃO FOSCO - COR VERMELHA <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS. MEDIDA: 46,5 X 64,5 CM.</i>			
9.	780	UN	00000001246- PAPEL COLOR SET - COR AMARELO <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
10.	780	UN	00000001247- PAPEL COLOR SET - COR AZUL <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
11.	780	UN	00000001245- PAPEL COLOR SET - COR VERDE <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS.</i>			



			<i>MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
12.	780	UN	0000001244- PAPEL COLOR SET - COR VERMELHO <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
13.	680	UN	00000015940- PAPEL COLOR SET- ESTAMPADO <i>PAPEL OFF-SET - 120 GRAMAS MEDIDA: 48 X 66 CM VÁRIAS ESTAMPAS</i>			
14.	350	UN	0000001184- PAPEL FANTASIA - COR: AMARELA <i>PAPEL 60 GRAMAS. MEDIDA 48 X 66 CM.</i>			
15.	350	UN	0000001182- PAPEL FANTASIA - COR: AZUL <i>PAPEL 160 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
16.	350	UN	0000001186- PAPEL FANTASIA - COR: VERDE ESCURO <i>PAPEL 160 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
17.	350	UN	0000001180- PAPEL FANTASIA - COR: VERMELHA <i>PAPEL 160 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
18.	500	UN	0000001174- PAPEL KRAFT (EM FOLHAS) <i>EM PAPEL KRAFT NATURAL, COM 9P DE 80 G/M2, MEDIDA: 600 MM X 900 MM.</i>			
19.	504	CX	00000017185- PAPEL A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS <i>PAPEL SULFITE A4 75 G/M, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75 G/M. 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO</i>			



			FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.			
20.	18	PACOTE	00000018329- PAPEL A3, PAPEL A3 , GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 297 MM X 420 MM 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.PACOTE 500 FOLHAS			
21.	100	RL	00000020838- PAPEL CREPON COR VERDE BANDEIRA ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M			
22.	100	RL	00000020839- PAPEL CREPON COR AMARELO OURO ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M			
23.	100	RL	00000020840- PAPEL CREPON COR AZUL MARINHO ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M			
24.	100	RL	00000020841- PAPEL CREPON COR VERMELHO ESCURO ROLO MEDINDO 48 CM X 2 M			
25.	125	CX	00000001195- PAPEL VERGÉ - COR: BRANCO TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO: A4. CAIXA COM 50 FOLHAS.			
26.	110	CX	00000008255- PAPEL VERGÉ - CREME (BERILO) TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO: A4. CAIXA COM 50 FOLHAS.			
27.	123	CX	00000001297- PAPEL VERGÉ - COR: SALMÃO TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO: A4. CAIXA COM 50 FOLHAS.			



28.	55	PACOTE	0000020831- PAPEL FOTOGRAFICO A4 HIGH GLOSSY C/ 50 FOLHAS <i>PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180 GR COM 50 FOLHAS HIGH GLOSSY.</i>			
29.	15	PACOTE	0000023640- PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL TAMANHO A4 (CADA PACOTE COM 100 FOLHAS)			
30.	7	CX	0000015965- PAPEL OFÍCIO 2 <i>GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 MM X 330 MM. 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES.</i>			
31.	15	CX	0000005996- PAPEL CARBONO AZUL (01 FACE) <i>PAPEL RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO: A4 (21 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA), GRAMATURA APROXIMADA: 22 G/M². CAIXA COM 100 FOLHAS.</i>			
32.	54	CX	0000015962- PAPEL A4 <i>PAPEL SULFITE A4 75 G/M, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75 G/M. 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO</i>			



			FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES.			
33.	21	CX	00000015963- PAPEL OFICIO COLORIDO PAPEEL OFICIO COLORIDO GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 X 330 PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES.CONTENDO VARIAS CORES			
34.	31	PACOTE	00000012732- FOLHA DE E.V.A. COR AMARELA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
35.	34	PACOTE	00000012733- FOLHA DE E.V.A. COR AZUL CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
36.	33	PACOTE	00000012739- FOLHA DE E.V.A. COR ROSA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS			



			EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
37.	44	PACOTE	00000012741- FOLHA DE E.V.A. COR VERMELHA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
38.	43	PACOTE	00000012735- FOLHA DE E.V.A. COR BRANCA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
39.	21	PACOTE	00000014759- FOLHA DE E.V.A VERDE COR BANDEIRA CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNIA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACODICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES			
40.	50	PACOTE	00000012738- FOLHA DE E.V.A. COR PRETA CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
41.	50	PACOTE	00000023565- FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, COR PRETA CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO			



			0,40 X 0,60 M.			
42.	50	PACOTE	00000023626- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR DOURADO (PCT) CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
43.	50	PACOTE	00000023627- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR PRATA (PCTE) CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
44.	50	PACOTE	00000023628- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR ROSA ESCURO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
45.	50	PACOTE	00000023629- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR ROSA CLARO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
46.	50	PACOTE	00000023630- FOLHA DE E.V.A COM GLITTER COR VERMELHO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR			



			ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
47.	50	PACOTE	00000023631- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR VERDE ESCURO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
48.	50	PACOTE	00000023632- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR VERDE CLARO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
49.	50	PACOTE	00000023633- FOLHA DE E.V.A COR GLITTER COR AZUL ESCURO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
50.	50	PACOTE	00000026346- FOLHA DE E.V.A COM GLITTER COR AZUL CLARO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
51.	50	PACOTE	00000023635- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR MARROM CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA,			



			LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
52.	50	PACOTE	00000023636- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR LARANJA CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
53.	50	PACOTE	00000023637- FOLHA DE E.V.A C/ GLITTER COR BRANCO CONFECCIONADA EM E.V.A, ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, LAVÁVEL, ATÓXICA E DE TEXTURA HOMOGÊNEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 0,40 X 0,60 M.			
54.	50	PACOTE	00000026345- FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO. CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA). LAVAVEL, ATOXICA E DE TEXTURA HOMOGENEA. AS FOLHAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			
55.	8	CX	00000018833- PAPEL A3 CAIXA COM 5 PACOTES COM 500 FOLHAS DIMENSÕES 297X420 MM, 75G/M ² , ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100 POR CENTO CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL ORIGINAL, CONTENDO ASINFORMAÇÕES DO			



			FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, CAIXA COM 5 PACOTES.			
56.	4	CX	00000018867- PAPEL A4 COLORIDO- CX C/ 10 PCTES DE 500 FLS PAPEL SULFITE A4 75 G/M, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75 G/M. PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORALASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DEFLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELODO IMETRO.CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.			
57.	50	UN	00000020826- PAPEL CAMURÇA COR AMARELO MEDIDAS 40 X 60 CM			
58.	50	UN	00000020827- PAPEL CAMURÇA COR AZUL MEDIDAS 40 X 60 CM			
59.	50	UN	00000020828- PAPEL CAMURÇA COR BRANCO MEDIDAS 40 X 60 CM			
60.	50	UN	00000020830- PAPEL CAMURÇA COR LARANJA MEDIDAS 40 X 60 CM			
61.	50	UN	00000020824- PAPEL CAMURÇA COR PRETA MEDIDAS 40 X 60 CM			
62.	50	UN	00000020829- PAPEL CAMURÇA COR ROSA MEDIDAS 40 X 60 CM			
63.	50	UN	00000020825- PAPEL CAMURÇA COR VERDE MEDIDAS 40 X 60 CM			
64.	50	UN	00000020823- PAPEL CAMURÇA VERMELHO MEDIDAS 40 X 60 CM			
65.	5	CX	00000020931- PAPEL CARBONO VERMELHO (1			



			FACE). <i>PAPEL RESISTENTE, EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO, TAMANHO A4 (21 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA), GRAMATURA APROXIMADA: 22 G/M², CAIXA COM 100 FOLHAS</i>			
66.	50	UN	0000020813- PAPEL CARTÃO COR LARANJA <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, MEDIDA 46,5 X 64,5 CM.</i>			
67.	75	UN	0000020814- PAPEL CARTÃO COR PRETO <i>PAPEL ENCORPADO, MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS, MEDIDA 46,5 X 64,5 CM.</i>			
68.	10	PACOTE	0000011129- PAPEL CASCA DE OVO <i>ESPECIAL, MULTIUSO, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA, LASER E MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180 G/M², COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS.</i>			
69.	50	UN	0000020816- PAPEL COLOR SET - COR AZUL CLARO			
70.	50	UN	0000020817- PAPEL COLOR SET - COR BRANCA <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>			
71.	50	UN	0000012749- PAPEL COLOR SET - COR LARANJA <i>PAPEL OFF-SET 110 GRAMAS. MEDIDA: 48 X 66 CM.</i>			
72.	50	UN	0000020818- PAPEL COLOR SET - COR LILÁS <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>			
73.	50	UN	0000020815- PAPEL COLOR SET - COR ROSA ESCURO <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM</i>			
74.	50	UN	0000020819- PAPEL COLOR SET - SALMÃO <i>PAPEL OFF SET 110 GRAMAS,</i>			



			MEDIDA 48 X 66 CM			
75.	100	UN	00000018820- PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 110 GRAMAS PAPEL OFFSET 110 GRAMAS, MEDIDA 48 X 66 CM, VÁRIAS ESTAMPAS.			
76.	5	RL	00000020812- PAPEL CONTACT TRANSPARENTE* AUTO-ADESIVO EM LAMINADO DE PVC, MEDINDO: 45 CM X 25 METROS, NA COR TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. UTILIZADO PARA ENCAPAR E PLASTIFICAR LIVROS, CADERNOS E DOCUMENTOS. ROLO COM 25 METROS.			
77.	30	RL	00000012791- PAPEL CREPON - COR: AZUL CLARO MEDIDA : 48 X 200 CM.			
78.	30	RL	00000012754- PAPEL CREPON - COR: LARANJA MEDIDA: 48 X 200 CM.			
79.	30	RL	00000012756- PAPEL CREPON - COR: ROXA MEDIDA: 48 X 200 CM.			
80.	30	RL	00000012792- PAPEL CREPON - COR: VERDE CLARO MEDIDA : 48 X 200 CM.			
81.	30	PACOTE	00000019105- PAPEL ESPECIAL (OFF PAPER) NEON- COR LARANJA A4 210 MM X 297,180G/M2, NEON COR LARANJA, PACOTE COM 20 FOLHAS			
82.	50	UN	00000020822- PAPEL FANTASIA METALIZADO - COR AMARELO MEDIDAS BOBINA 300 MM X 30 MT.			
83.	50	UN	00000020820- PAPEL FANTASIA METALIZADO - COR PRETO MEDIDAS BOBINA 300 MM X 30 MT.			
84.	50	UN	00000020821- PAPEL FANTASIA METALIZADO - COR			



			VERMELHA <i>MEDIDAS BOBINA 300 MM X 30 MT.</i>			
85.	10	RL	00000015944- PAPEL FILME TERMOCOLANTE - ROLO 5 METROS <i>48 CM X 5 M</i>			
86.	30	PACOTE	00000020834- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM AZUL <i>PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.</i>			
87.	30	PACOTE	00000020835- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM DOURADO <i>PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.</i>			
88.	30	PACOTE	00000020832- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM VERDE <i>PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.</i>			
89.	30	PACOTE	00000020836- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297MM, PRATA <i>PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.</i>			
90.	30	PACOTE	00000020833- PAPEL HOLOGRAFICO A4, 210 MM X 297 MM VERMELHO <i>PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS DE 120 G/M2.</i>			
91.	50	PACOTE	00000016971- PAPEL LAMINADO - COR AZUL <i>PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES</i>			
92.	50	PACOTE	00000016970- PAPEL LAMINADO - COR ROSA <i>PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL.</i>			



			<i>IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES</i>			
93.	50	PACOTE	00000018330- PAPEL LAMINADO COR DOURADO, PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES			
94.	50	PACOTE	00000018331- PAPEL LAMINADO COR PRATA, PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES			
95.	50	PACOTE	00000018332- PAPEL LAMINADO COR VERDE, PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES			
96.	50	PACOTE	00000018333- PAPEL LAMINADO COR VERMELHA PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS,			



			ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS. DIMENSÕES 45X59CM. PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES			
97.	100	UN	00000015942- PAPEL MACHÊ - 100 G ATÓXICO - EMBALAGEM COM 100 G SOLÚVEL EM ÁGUA			
98.	8	PACOTE	00000018830- PAPEL OFICIO 2 PACOTE GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 MM X 330 MM. 100 POR CENTO BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE, PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO, CONTENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE.			
99.	11	PACOTE	00000018831- PAPEL OFÍCIO COLORIDO PACOTE PAPEEL OFICIO COLORIDO GRAMATURA DE 75 G/M, MEDINDO 216 X 330 PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. PAPEL PRODUZIDO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL APROVADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL MEDIANTE SELO DO IMETRO. CONTENDO 500 FOLHAS EM CADA PACOTE, CONTENDO VARIAS CORES.			
100.	100	UN	00000015943- PAPEL ONDULADO ESTAMPADO 50 CM X 80 CM CORES E ESTAMPAS VARIADAS			



101.	40	PACOTE	00000018334- PAPEL SULFITE A4 COR: AMARELO <i>DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.</i>			
102.	40	PACOTE	00000018335- PAPEL SULFITE A4 COR: AZUL <i>DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.</i>			
103.	40	PACOTE	00000018336- PAPEL SULFITE A4 COR: ROSA <i>DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G / M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.</i>			
104.	40	PACOTE	00000018337- PAPEL SULFITE A4 COR: VERDE <i>DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO AUDITADA PELO INMETRO, SER PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, TRATADO COM PIGMENTAÇÃO ESPECIAL, O QUE RESULTA EM UM PAPEL MAIS COLORIDO E DE BOA QUALIDADE. GRAMATURA 75 G</i>			



			/ M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
105.	20	PACOTE	00000018338- PAPEL VEGETAL A4 PAPEL VEGETAL A4 210 X 297 MM 60G/METROS QUADRADO, PACOTE 50 FOLHAS.			
106.	50	CX	00000014720- PAPEL VERGÉ-AMARELO CLARO (BERILO) TIPO: VERGÉ, GRAMATURA: 180 G/M ² , MEDIDA: 210 X 297 MM, FORMATO:A4 . CAIXA COM 50 FOLHAS			

Observações:

1 - Declaramos que nos preços unitário e total estarão inclusas, além do além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, embalagem, carregamento e descarregamento, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

2 - Temos pleno conhecimento e estamos de acordo com os itens constantes do objeto, condições, especificações, exigências, prazos, locais, fiscalizações, sanções e a forma de pagamento que constam do Edital do Processo Licitatório n.º 004/2024, Pregão Eletrônico n.º 004/2024, Registro de Preços n.º 004/2024, Edital de Licitação n.º 019/2024 e seus anexos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.



_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)
Nome e Cargo/Razão social



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://entrieriosdeminas.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;

5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;
13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;



17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;

18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 01(um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor RONIVON ALVES DE SOUZA, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da adjudicatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, qualificada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento pela empresa _____ à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, de “papéis diversos” para atender as demandas das secretarias municipais de Entre Rios de



Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Licitação n.º 019/2024), que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes na tabela a seguir para o efetivo fornecimento do objeto:

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificações	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG.

3.1.1- Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

4.2- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório n.º 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 004/2024, mediante Registro de Preços n.º 004/2024, Edital de Licitação n.º 019/2024, ao qual se encontra vinculado.

4.3- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O gerenciamento desta Ata caberá a Srta. **Isadora Carvalho dos Santos Maia**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.2- A servidora **Maria Beatriz Alvarenga Godinho** atuará como Fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação n.º 019/2024), tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1- O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3- O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela Detentora desta Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

8.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

8.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

8.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de Entre Rios de Minas, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento, pela Detentora desta ATA, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

10.2- Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da Detentora desta ATA todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

10.3- A Detentora desta Ata de Registro de Preços obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Licitação n.º 019/2024), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10.4- A “Ordem de Compra” será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

10.5- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.



10.6- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

10.7- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8- De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

10.9- Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

10.10- Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:

11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.

11.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório n.º 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, Registro de Preços n.º 004/2024, Edital de Licitação n.º 019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;

V - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;



VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas com o Preposto;

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, durante a sua execução;

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

XVII - Apresentar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;

XVIII - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

XIX - Deverão os produtos estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XX - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;



XXI - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, úmidos ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

XXII - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento e transporte dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

13.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.

13.3- Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

13.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

13.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

13.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

13.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

13.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



13.13- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 004/2024).

13.14- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



14.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

15.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;



- 15.1.2.3-** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4-** Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;
- 15.1.2.5-** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3-** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;



15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência;

15.2.2- Multa;

15.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1- Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.2- Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

15.16- Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

15.17- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.18- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1- O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

16.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

16.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada à ordem de classificação.

16.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1- Por razão de interesse público;

16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

16.6- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

16.7- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas” (Criado pela Lei Municipal de nº 1.741, de 21 de agosto de 2017), considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.8- A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2024:

02.004.004 04.122.0003 2.006 - (Ficha 063) Manutenção das atividades administrativas

02.006.001 12.361.0005 2.025 - (Ficha 124) Manutenção do ensino fundamental



- 02.006.001 12.365.0005 2.019 - (Ficha 160) Manutenção do ensino infantil
- 02.007.001 10.122.0037 2.162 - (Ficha 218) Manutenção da secretaria municipal de saúde
- 02.007.001 10.301.0012 2.032 - (Ficha 232) Manutenção estratégia saúde da família – ESF
- 02.007.001 10.302.0037 2.161 - (Ficha 292) Manut. Serviços tratamento fora domicílio-TFD
- 02.008.001 04.122.0003 2.114 - (Ficha 342) Manutenção atividades administrativas da secr.
- 02.008.003 04.122.0003 2.138 - (Ficha 424) Manutenção departamento de trânsito
- 02.009.001 08.244.0019 2.065 - (Ficha 442) Manut. Centro referência assistência social
- 02.009.001 08.244.0019 2.130 - (Ficha 455) Manutenção secretaria assistência social
- 02.009.003.08.243.0019 2.079 - (Ficha 466) Manutenção Fundo Mun. Infância e adolescência
- 02.010.003.04.122.0022.2083 - (Ficha 515) Manutenção secretaria desenv. Sustentável
- 02.011.001 13.392.0020 2.074 - (Ficha 526) Manutenção do departamento de cultura

Elemento de despesa - 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

18.2- A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

18.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

18.4- A tolerância da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital de Licitação n.º 019/2024, Processo Licitatório n.º 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2024, Registro de Preços n.º 004/2024, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.



18.7- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.8- Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 004/2024, Registro de Preços nº 004/2024, Edital de Licitação nº 019/2024 com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas/MG, de de 2024.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
RONIVON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Nome:
Doc.:

Nome:
Doc.: